



Art. 2º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Piauí e Município de Piripiri no montante anual de R\$ 1.680.000,00 (um milhão e seiscentos e oitenta mil reais).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Municipal de Saúde de Piripiri (PI), mediante processo

autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade/Viver sem Limites (Plano Orçamentário 0006).

Parágrafo único. Os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção das unidades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

Republicada por ter saído no DOU nº 245 B, de 22-12-2017, Seção 1, página. 152, com incorreções no original.

PORTARIA Nº 3.680, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 (*)

Habilita Centro Especializado em Reabilitação, localizado no Município de Barcarena, como CER II e estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente do Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Pará e Município de Barcarena.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando a Portaria nº 971/SAS/MS, de 13 de setembro de 2012, que adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui Procedimentos de Manutenção e Adaptação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da Tabela de Procedimentos do SUS;

Considerando o Anexo VI da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Capítulo IV, Seção III da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Centro Especializado em Reabilitação - CER II a seguir descrito, para realizar serviços de reabilitação previstos na Portaria no Anexo VI da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017:

UF	MUNICÍ-PIO	PROPOSTA SAIPS	ESTABELEC-IMENTO	CNES	GESTÃO	TIPO DO INCEN-TIVO	MODALIDADE	CUSTEIO ANUAL	CUSTEIO MEN-SAL	CNPJ DO FUN-DO DE SAÚDE
PA	Barcarena	15434	Centro Especializado em Reabilitação - CER II	5760569	Municipal	Centro Especializa-do em Reabilitação tipo II (82.23)	Centro Especializado em Reabilitação (CER) - modalidade física (22.08) e Centro Especializado em Reabilitação (CER) - modalidade intelectual (22.09)	R\$ 1.680.000,00	R\$ 140.000,00	12.710.978/0001-26

Art. 2º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Pará e Município de Barcarena no montante anual de R\$ 1.680.000,00 (um milhão e seiscentos e oitenta mil reais).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Municipal de Saúde de Barcarena (PA), mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade/Viver sem Limites (Plano Orçamentário 0006).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

Republicada por ter saído no DOU nº 245 B, de 22-12-2017, Seção 1, página 152, com incorreções no original.

PORTARIA Nº 291, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

(Publicada no DOU de 19-2-2018)

ANEXO I (*) Municípios regularizados quanto ao SIA/SUS - mon-itoramento em 17 de Outubro de 2017

AMAPÁ	Cód IBGE
Porto Grande	160053
TOTAIS	1

AMAZONAS	Cód IBGE
Tabatinga	130406
Tonantins	130423
TOTAIS	2

BAHIA	Cód IBGE
Alcobaça	290080
Boa Nova	290370
Caravelas	290690
Itanhém	291600
Itapicuru	291650
Jeremoabo	291810
Medeiros Neto	292110
Nova Itarana	292280
Nova Vicosia	292300
São Sebastião do Passé	292950
Terra Nova	293170
Ubatuba	293220
Várzea do Povo	293310
TOTAIS	13

CEARÁ	Cód IBGE
Amontada	230075
Camocim	230260
Graca	230465
Ipaumirim	230570
Itapiúna	230650
Mucambo	230900
Tururu	231355
TOTAIS	7

ESPÍRITO SANTO	Cód IBGE
Alfredo Chaves	320030
Iúna	320300
Piúma	320420
São Gabriel da Palha	320470

Vila Pavão	320515
TOTAIS	5

GOIÁS	Cód IBGE
Barro Alto	520320
Cristalina	520620
Doverlândia	520725
Goianésia	520860
TOTAIS	4

MARANHÃO	Cód IBGE
Boa Vista do Gurupi	210197
Buriti	210220
Chapadinha	210320
Mata Roma	210640
Monção	210690
Nova Olinda do Maranhão	210735
Palmeirândia	210760
Santana do Maranhão	211023
São João Batista	211100
Timbiras	211210
Vila Nova dos Martírios	211285
TOTAIS	11

MATO GROSSO	Cód IBGE
Nova Lacerda	510618
Porto Esperidião	510682
Santo Antônio do Leverger	510780
Vila Bela da Santíssima Trindade	510550
TOTAIS	4

MATO GROSSO DO SUL	Cód IBGE
Bandeirantes	500150
Inocência	500440
TOTAIS	2

MINAS GERAIS	Cód IBGE
Albertina	310140
Bocaiúva	310730
Conceição de Ipanema	311740
Conceição do Pará	311760
Confins	311787
Divino das Laranjeiras	312210
Eugenópolis	312490
Fruta de Leite	312707

Glaucilândia	312735
Guaraciaba	312820
Ipanema	313120
Itinga	313400
Januária	313520
Jecéaba	313540
Jordânia	313650
Leme do Prado	313835
Manhumirim	313950
Mendes Pimentel	314150
Muriá	314390
Papagaio	314690
Pocrane	315190
Salto da Divisa	315710
Santana do Manhuaçu	315890
São Pedro dos Ferros	316400
Simonésia	316760
TOTAIS	25

PARÁ	Cód IBGE
Chaves	150250
TOTAIS	1

PARAÍBA	Cód IBGE
Dona Inês	250570
Sousa	251620
TOTAIS	2

PARANÁ	Cód IBGE
Agudos do Sul	410030
Ariaranha do Ivaí	410185
Brasilândia do Sul	410337
Cândido de Abreu	410440
Cidade Gaúcha	410560
Cruzmaltina	410685
Godoy Moreira	410855
Ibaiti	410970
Inácio Martins	411020
Itaipulândia	411095
Ivaiporã	411150
Jardim Alegre	411250
Manoel Ribas	411450
Morretes	411620
Nova Fátima	411700
Paranaguá	411820



Paranavai	411840
Pinhalão	411920
Pitangueiras	411965
Rio Branco do Ivaí	412217
Rosário do Ivaí	412265
São João do Ivaí	412500
Uraí	412840
Ventania	412853
TOTAIS	24

PERNAMBUCO	Cód IBGE
Alagoinha	260060
Angelim	260100
Belém de São Francisco	260160
Cabrobó	260300
Cumaru	260490
Sairé	261200
Sanharó	261240
Santa Filomena	261255
Santa Maria da Boa Vista	261260
São José do Belmonte	261350
Toritama	261540
Verdejante	261610
TOTAIS	12

PIAUÍ	Cód IBGE
Avelino Lopes	220110
Cristalândia do Piauí	220300
Curimatá	220320
Francinópolis	220400
Gilbués	220440
Luis Correia	220570
Olho D'Água do Piauí	220710
Redenção do Gurguéia	220870
Sebastião Barros	221062
Várzea Branca	221135
TOTAIS	10

RIO DE JANEIRO	Cód IBGE
Carmo	330120
São João da Barra	330500
Sapucaia	330540

Saquarema	330550
TOTAIS	4

RIO GRANDE DO NORTE	Cód IBGE
Alto do Rodrigues	240070
Governador Dix-Sept Rosado	240430
Jandaira	240510
Marcelino Vieira	240730
Olho-d'Água do Borges	240840
Pilões	241000
Riacho da Cruz	241070
Rodolfo Fernandes	241100
São Bento do Norte	241160
São Gonçalo do Amarante	241200
Taipu	241390
TOTAIS	11

RIO GRANDE DO SUL	Cód IBGE
Arvorezinha	430140
Barra do Guarita	430185
Barra do Ribeiro	430190
Bento Gonçalves	430210
Bom Jesus	430230
Candelária	430420
Condor	430570
Cruz Alta	430610
Fontoura Xavier	430830
Gravatá	430920
Guaíba	430930
Morrinhos do Sul	431244
Mucum	431260
Pedro Osório	431420
Santo Antônio do Palma	431755
São Jerônimo	431840
São José do Norte	431850
Sertão Santana	432055
Sinimbu	432067
Toropi	432149
TOTAIS	20

RONDÔNIA	Cód IBGE
Novo Horizonte do Oeste	110050
Parécis	110145

Primavera de Rondônia	110147
São Felipe D'Oeste	110148
TOTAIS	4

SANTA CATARINA	Cód IBGE
Ibiam	420675
Lindóia do Sul	420985
Navegantes	421130
Tunápolis	421875
TOTAIS	4

SÃO PAULO	Cód IBGE
Adolfo	350020
Águas de Santa Bárbara	350055
Artur	351540
Onda Verde	353400
Parquera-Açu	353620
Paulínia	353650
Pereiras	353750
Ribeirão dos Índios	354323
Taciba	355290
Torre de Pedra	355465
Yngem Grande Paulista	355645
TOTAIS	11

SERGIPE	Cód IBGE
Monte Alegre de Sergipe	280420
Pedra Mole	280500
TOTAIS	2

TOCANTINS	Cód IBGE
Itacajá	171050
Mateiros	171270
Oliveira de Fátima	171550
Peixe	171660
Ponte Alta do Bom Jesus	171780
Pugmil	171845
Recursolândia	171850
São Valério da Natividade	172049
Taguatinga	172090
TOTAIS	9

TOTAL BRASIL	188
--------------	-----

Republicado por ter saído, no DOU nº 33, de 19-2-2018, Seção 1, página 47 a 49, com incorreções no original.

PORTARIA Nº 326, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, nova, UPA 24 Nossa Senhora Aparecida) e estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de São Paulo e Município de Itu.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o art. 2º da Portaria nº 1.535/SAS/MS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando o Anexo III, Título IV e Capítulo V da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Art. 1º Fica habilitada a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 Nossa Senhora Aparecida, nova) localizada no Município de Itu (SP).

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante anual de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de São Paulo e Município de Itu, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Itu (SP), em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 3ª (terceira) parcela de 2018.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Custeio	Nº de Profissionais Médicos 24h	CÓD	NUP SEI	Valor repassado anualmente	Gestão	Proposta
SP	Itu	352390	9329471	Opção III	04 (médicos)	82.41	25000.496410/2017-21	1.200.000,00	Municipal	19075

PORTARIA Nº 327, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Qualifica a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Uruguiana, nova) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Rio Grande do Sul e Município de Uruguiana.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.059/GM/MS, de 16 de novembro de 2017, que habilita a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h Uruguiana, nova), e estabelece recursos a serem destinados ao Estado do Rio Grande do Sul e Município de Uruguiana (RS);

Considerando o art. 2º da Portaria nº 1.535/MS/SAS, de 25 de setembro de 2017, que redefine os incentivos relacionados a Unidades de Pronto Atendimento da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando o Anexo III, Título IV e Capítulo V - da Qualificação - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo LXVIII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica qualificada a Unidade de Pronto Atendimento

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0001201802200053

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.